

Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 150,¹ de 2014

Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999	Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2014
	Altera o art. 54 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para vedar a devolução dos valores recebidos de boa-fé pelo administrado ou pelo servidor público, em decorrência de errônea ou inadequada interpretação da lei por parte da Administração Pública.
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
	Art. 1º O art. 54 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 , passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:
Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.	“ Art. 54.
..... § 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.
	§ 3º Não estão sujeitos à repetição os valores de natureza alimentar recebidos de boa-fé pelo administrado ou pelo servidor público ativo ou inativo e seus pensionistas, em decorrência de errônea ou inadequada interpretação da lei por parte da Administração Pública.” (NR)
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

